



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2117 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.445

de 25 de abril de 2023.

"Dispõe sobre doação de terreno no Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel à Solution-Vet do Brasil Ltda."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à SOLUTION VET DO BRASIL LTDA, CNPJ: 42.934.929/0001-38, Inscrição Estadual nº 224.317.488.114, os lotes de terrenos denominados 136, 137 e 138, da Quadra 11, do Loteamento denominado Dr. Jairo Jorge Gabriel – Distrito Industrial IV, que se filiam as matrículas n.º 55.312, 55.313 e 55.314, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n.º 136, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 10,82m de frente para a Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; confrontando com o Lote nº 135; do lado direito em curva de concordância entre a Rua (F) e a Rua (C) mede 18,63m, daí segue em linha reta e mede 38,22m, confrontando com a Rua (C); e na linha do fundo mede 23,84m, confrontando com parte do Lote nº 137; Encerrando uma área de 1.131,39m². Matrícula 55.312, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n.º 137, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 21,27m de frente para a Rua (G), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua (G) e a Rua (C) mede 18,38m, daí segue em linha reta e mede 21,27m; confrontando com a Rua (C); do lado direito mede 34,66m, confrontando com o Lote nº 138; e na linha do fundo mede 31,94m, confrontando com o Lote nº 136 e 8,10m com parte do Lote nº 135; Encerrando uma área de 1.062,77m². Matrícula 55.313, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote n.º 138, da Quadra 11, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2.ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 11,35m de frente para a Rua (G), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 34,66m; confrontando com o Lote nº 137; do lado direito mede 34,98m, confrontando com o Lote nº 139; e na linha do fundo mede 29,48m, confrontando com o Lote nº 135 e 17,59m com parte do Lote nº 134; Encerrando uma área de 1.035,68m². Matrícula 55.314, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se no imóvel doado com atividades de fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016 e Lei nº 6.232 de 03 de março de 2021, especialmente as seguintes condições:

I – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III – A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV – O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) destes postos, deverão, obrigatoriamente, serem destinados primeiro emprego.

V – Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI – Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 10 (dez) anos, contados de seu primeiro faturamento na área doada.

VII – Na ocasião da aprovação do projeto de construção da empresa, deverá a donatária instalar sistema de drenagem pluvial sustentável e eficiente, aprovado pelo órgão municipal competente, em pelo menos 10% (dez por cento) da área, podendo se utilizar dos recuos mínimos, com o objetivo de conter toda a água da chuva.

Parágrafo único. Fica a cargo da donatária a escolha do sistema de drenagem, podendo ser cisternas, poços drenantes, jardins de chuva, valetas de absorção, calçadas com pisos drenantes e intertravados, de modo a dar maior permeabilidade ao solo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de abril de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.446
de 25 de abril de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Vicente Giandoni', a Rua 08 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Vicente Giandoni", a Rua 08, do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua 01 e término na Rua 03, do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de abril de 2023 –



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2117 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

2

168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.890

de 25 de abril de 2023.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 5º, "h" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.405/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 162,93 metros quadrados, necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer a José Vanderlei Batista da Silva, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber::

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 -S1) = 162,93 m²

Faixa de terras que grava um imóvel, localizado na Vila São Luiz, situado no município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente a matrícula 656 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 9214/ 22, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua G (Atual Rua Geraldo Pedro Longo), na divisa com Fortunato Francisco Argentim e Outra (matrícula 27.649 do 1º CRI de Botucatu), daí, segue pela referida divisa por 40,00m até o ponto aqui designado "S2"; deflete à direita com ângulo interno de 88°01'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,00m até o ponto aqui designado "S3"; deflete à direita com ângulo interno de 91°58'60" e segue por 35,27m até o ponto aqui designa "S4"; deflete à esquerda com ângulo interno de 196°54'11" e segue por 4,80m até o ponto aqui designado "S5", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 73°05'49" e segue pelo alinhamento da Rua G (Atual Rua Geraldo Pedro Longo) por 5,40m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro com ângulo interno de 89°59'60", encerrando uma área de 162,93 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de abril de 2023,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.891

de 25 de abril de 2023.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 5º, "h" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.406/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 323,35 metros quadrados, necessária à implantação da Rede Coletora de Esgoto, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, imóvel esse que consta pertencer a Fortunato Francisco Argentim e Outra, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber::

Área: (S2 - S6 - S7 - S8 - S9 - S10 - S11 - S12 -S2) = 323,35 m²

Faixa de terras que grava um terreno, designado por LOTE A, situado na "Chácara Antartica", neste Município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente a matrícula 27.649 do 1º do C.R.I. de Botucatu-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9214/22, assim descrito: inicia no ponto aqui designado "S2", situado na divisa de espólio de João Donini e a divisa com Vanderlei Batista da Silva (Matrícula 656 do 1º C.R.I. de Botucatu-SP), daí, segue confrontando com João Mercian com rumo de 77°03'00"SW na distância de 4,00m até o ponto aqui designado "S6"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 10°58'00"NW na distância de 20,40m até o ponto aqui designado "S7"; 89°15'51"NW na distância de 31,28m até o ponto aqui designado "S8"; 65°00'07"NW na distância de 25,50m até o ponto aqui designado "S9"; segue confrontando com o espólio de Manuel Francisco com rumo de 8°44'00"NW na distância de 4,81m até o ponto aqui designado "S10"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 65°00'07"SE na distância de 27,31m até o ponto aqui designado "S11"; 89°15'51"SE na distância de 33,67m até o ponto aqui designado "S12"; segue confrontando com o espólio de João Donini com rumo de 10°58'00"SE na distância de 23,51m até o ponto inicial S2, fechando o perímetro e encerrando uma área de 323,35 m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2117 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

3

Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de abril de 2023,
168º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.893
de 25 de abril de 2023.

"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa IRMÃOS ABREU COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA."

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.006/2023,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa IRMÃOS ABREU COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 15.532.429/0001-05 e Inscrição Estadual nº 224.100.016.115 os lotes de terrenos denominados 41, 42, 43 e 44, da Quadra 03, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas nº 55.217, 55.218, 55.219 e 55.220, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 41, da Quadra 03, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; confrontando com o Lote nº 42; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 40; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando sendo 17,00m com parte do Lote nº 36 e 3,00m com parte do Lote nº 35; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.217, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 42, da Quadra 03, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; confrontando com o Lote nº 43; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 41; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando com parte do Lote nº 35; encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.218, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 43, da Quadra 03, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 20,00m de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m; confrontando com o Lote nº 44; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 42; e na linha do fundo mede 20,00m, confrontando sendo 10,88m com parte do Lote nº 34 e 9,12m com parte do Lote nº 35; encerrando uma

área de 1.000,00m². Matrícula 55.219, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 44, da Quadra 03, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2ª Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, medindo 8,62m de frente para a Rua F, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre a Rua F e a Rua B mede 18,85m, daí segue em linha reta e mede 38,00m; confrontando com a Rua B; do lado direito mede 50,00m, confrontando com o Lote nº 43; e na linha do fundo mede 20,62m, confrontando com parte do Lote nº 34; encerrando uma área de 1.000,10m². Matrícula 55.220, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária, para fabricação de abrasivos, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de abril de 2023,
168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 12.894
de 26 de abril de 2023.

"Altera o Decreto nº 12.843/23 que dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contrato e da outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO que devido a Medida Provisória a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, teve alterado seus artigos 191 e 193, inciso II, que alterou o prazo que se daria em 31 de março de 2023, prorrogando para 30 de dezembro de 2023 para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2117 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

4

período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.843/23, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Art. 1º Que o Município de Botucatu/SP, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.”

“Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, deverão ser iniciadas em tempo hábil para que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente e que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até o dia 29 de dezembro de 2023.”

“Art. 3º Nas licitações, cuja fase interna, tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente e que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta tenha ocorrido até o dia 29 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: (…)

(…)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de abril de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de abril de 2023 –
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 2415, de 3 de abril de 2023 – Designar o servidor Bruno Prado Simão, Assistente Administrativo, para exercer, sem prejuízo das suas atribuições, a função de Agente de Contratação, nos termos do art. 38-A da Lei Complementar nº 913/2011.

SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.